

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



CONTRATO Nº 20170441

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV SAGRAADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.291.166/0001-20, representado pelo Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, SECRETARIO MUNICIPAL, portador do CPF nº 742.930.952-68, residente na AV. DE PÁDUA GOMES, 236, BELA VISTA, e de outro lado a firma DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS EIRELI EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 17.992.985/0001-81, estabelecida à ESTRADA DA VILA NOVA CONJ JARDIN PINDORAMA, CIDADE NOVA, Ananindeua-PA, CEP 67130-600, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS, residente na ROD BR 316 KM 1, CASTANHEIRA, Belém-PA, CEP 66645-000, portador(a) do CPF 431.110.922-91, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 040/2017-PP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO - CEER, CONFORME PROPOSTA Nº11291.166000/1150-01-MS E TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
013453	TANÔMETRO - Marca.: APPASA Y OCULAR TONÔMETRO - TONÔMETRO DE APLANAÇÃO FIXO COM ACOPLADOR PARA LÂMPADA DE FENDA E CALIBRADOR, MEDIÇÃO ATRAVÉS DE PRISMA, AJUSTE DE MEDIÇÃO 0 A 60mmHg, PRECISÃO + OU - 0,5mmHg. Deve acompanhar 10 prismas e calibrador	UNIDADE	1,00	3.990,000	3.990,00
013455	LENSÔMETRO - Marca.: QUIMICA CENIT LENSÔMETRO - LEITURA EXTERNA COM MIRA EM CRUZ E SEM COMPENSADOR DE PRISMA. DEVE POSSUIR ESCALA EXTERNA AMPLIADA E AS SEGUINTE FAIXAS DE MEDIÇÕES: DIOPTRIAS -25D/+25d, FIXAÇÃO DA LENTE: 16 A 80mm, EIXO: 0 A 180° E ESCALA DE LEITURA: 0,125D	UNIDADE	1,00	2.490,000	2.490,00
013456	PROJETOR OFTALMOLÓGICO - Marca.: APRAMED PROJETOR OFTALMOLÓGICO - Distância do Projetor: 1,5m, 6,1m, Número de gráficos: 30 tabela de mudança de gráfico: 1 frame/0.03 segundos ampliação de projeção: 30x (5m) numero de máscaras: aberto 1, linha horizontal 5, linha vertical 8, isolamento simples 21, R&G 1: máscara de mudança 1 frame/ 0.03 segundos etapa do programa: máxima de 30 etapas estão avaliadas x 2 faixa de inclinação: +/- 10° cima/baixo de forma de linha horizontal de projeção Led de projeção: 50w/12v mecanismo de auo desligamento: depois de 10 minutos eletrecidade: AC 110, 120, 220, 230 ou 240V, 50/60Hz (voltagem consumo de energia: 80VA dimensões aproximadas 30cm x 23cm x 24cm.	UNIDADE	1,00	4.000,000	4.000,00
013460	CADEIRA OFTALMOLÓGICA - Marca.: APRAMED CADEIRA OFTALMOLÓGICA - movimento elétrico, encosto regulável; apoio de cabeça regulável; acionamento da resistência comando lateral	UNIDADE	1,00	6.585,000	6.585,00
013462	LÂMPADA DE FENDA - Marca.: CARLZEISS LÂMPADA DE FENDA - Lâmpada de fenda oftalmológica com oculares de 10 e 16x e montagem sobre mesa motorizada; com filtros azul cobalto, verde, neutro, absorção de calor e passagem livre de luz. Faixa mínima de ajustes	UNIDADE	1,00	17.990,000	17.990,00

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



de dioptrias -8d a + 8d, com ajuste da distância pupilar, com largura de fenda contínua de 0 a 180 graus, comprimento de fenda contínuo de 1mm a 8mm, inclinação da fenda de 0 a 25°. Iluminação por lâmpada halógena, com potência mínima de 25w com controle de intensidade. Com campo de observação aproximado de 9mm, 11,25mm, 14,5mm e 18mm, seletor de ampliação de no mínimo 2 passos por rotação de lente objetiva. Deve possuir saída auxiliar para acoplamento de câmera digital e acompanhar: suporte para queixo, mesa elétrica, bastão de teste e suporte para tonômetro de aplanção. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora

013463	CERATÔMETRO - Marca.: APRAMED CERATÔMETRO - possui sistema simples de medição do astigmatismo, com as seguintes faixas de medições aproximadas: medição da curvatura corneana: 5,5 a 11mm; medição de astigmatismo de 35 a 68D; eixo do astigmatismo: 0 a 180 graus. Com mesa elétrica. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante.	UNIDADE	1,00	7.980,000	7.980,00
013467	REFRATOR DE GREENS - Marca.: SUPLIMEC REFRATOR DE GREENS - equipamento com todas as principais lentes e engrenagens internas metálicas, com as seguintes faixas aproximadas: Lentes esféricas: + 16.75a - 19.00 em escala de 0.25D; ajuste de potência cilíndrica: 0 a - 6.00D em escala de 0.25; eixo cilíndrico: 360° (duplo eixo de 180° com escala de 5°); prisma giratório: 0 a 20 prismas dioptria com um mínimo de 1 graduação e ajuste interpupilar: 48mm a 80mm.	UNIDADE	1,00	8.780,000	8.780,00
013484	FOTÓFORO - Marca.: ART MEDICAL "FOTÓFORO - FONTE DE LUZ: FIBRA ÓPTICA; FOCO REGULÁVEL TIPO LED; MÍNIMA 30.000 LUX; BATERIA POSSUI"	UNIDADE	1,00	2.650,000	2.650,00
013492	LASER PARA FISIOTERAPIA - Marca.: ADAPT LASER PARA FISIOTERAPIA - CANETA 04 UNIDADES	UNIDADE	8,00	3.990,000	31.920,00
013505	EXERCITADOR DE PÉS E TORNOLEZO - Marca.: CARCI EXERCITADOR DE PÉS E TORNOZELO - Deverá ser construído em alumínio fundido, com molas de aço, correias para fixação e ser montado sobre base de madeira.	UNIDADE	8,00	330,000	2.640,00
013506	APARELHO PARA TRAÇÃO ORTOPÉDICA - Marca.: SALVAPE APARELHO PARA TRAÇÃO ORTOPÉDICA - TIPO CERVICAL LEITO	UNIDADE	4,00	150,000	600,00
013508	NEBULIZADOR PORTÁTIL - Marca.: ACCUMED NEBULIZADOR PORTÁTIL - TIPO: ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS: 01	UNIDADE	6,00	154,000	924,00
013510	ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO - Marca.: FORMED ELEVADOR PARA TRANSPOSIÇÃO DE LEITO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO OU ALUMÍNIO; COMPOSIÇÃO: MÁX. 180KG/ELÉTRICO	UNIDADE	2,00	7.680,000	15.360,00
013519	BENGALA TIPO T - Marca.: BOITUVA "BENGALA TIPO T - MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO; PONTEIRA POSSUI; TIPO: DOBRÁVEL"	UNIDADE	8,00	80,000	640,00
013543	CADEIRA PARA TURBILHÃO - Marca.: SÓ AÇO CADEIRA PARA TURBILHÃO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TIPO: RODÍZIOS E ASSENTO GIRATÓRIO; REVESTIMENTO: COURVIN	UNIDADE	3,00	795,000	2.385,00
013544	RAMPA PARA ALCONGAMENTO - Marca.: PARAMAPA RAMPA PARA ALCONGAMENTO - Rampa para alongamento em madeira, envernizada, com piso antiderrapante, Dimesões aproximada 45 x 15 x 35	UNIDADE	5,00	100,000	500,00
013545	PAR DE MULETAS - Marca.: BOITUVA PAR DE MULETAS - TIPO: CANADENSE; MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO; REVESTIMENTO: NÃO POSSUI	UNIDADE	6,00	100,000	600,00
013547	TENS E FENS - Marca.: HTM TENS E FENS - NÚMERO DE CANAIS: MÍNIMO DE 04	UNIDADE	4,00	1.120,000	4.480,00
013549	BALANCIM PROPRIOCEPTIVO - Marca.: MENDES E BARBOSA BALANCIM PROPRIOCEPTIVO - COMPOSIÇÃO: AÇO/ PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE	UNIDADE	5,00	300,000	1.500,00
013553	ESCADA LINEAR PARA MARCHA - Marca.: PARAMAPA ESCADA LINEAR PARA MARCHA (SEM RAMPA) - Construída em madeira envernizada, Com corrimões duplos, para adultos e crianças; Degraus e plataforma revestidos com material sintético antiderrapante de 4 degraus na altura de proximadamente 9cm e 3 degraus com aproximadamente 12cm de altura. Dimesões 1,33x0,48x0,60x1,17m	UNIDADE	5,00	1.280,000	6.400,00
013555	ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO - Marca.: ARKTUS ESCADA DIGITAL EM MADEIRA PARA REABILITAÇÃO - TAMANHO 138 CM X 9 CM X 3 CM	UNIDADE	4,00	75,000	300,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



013557	JOGO DE HALTERES - Marca.: PANGUÉ UNIDADE JOGO DE HALTERES - MATERIAL DE CONFECCÃO: FERRO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO; CAPACIDADE: UM PAR 1/2, 1, 2, 3, 4 KG	8,00	250,000	2.000,00
013558	GONGORRA DE EQUILÍBRIO - Marca.: PANGUÉ UNIDADE GANGORRA DE EQUILÍBRIO - MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE	5,00	325,000	1.625,00
013559	TÁBUA DE TRÍCEPS - Marca.: PARAMAPA UNIDADE TÁBUA DE TRÍCEPS - MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA COM PISO ANTIDERRAPANTE	4,00	98,000	392,00
013560	CICLOERGÔMETRO HORIZONTAL - Marca.: CAJUMORO UNIDADE CICLOERGÔMETRO HORIZONTAL - CICLOERGÔMETRO HORIZONTAL PARA REABILITAÇÃO FÍSICA - Bicicleta Ergométrica Horizontal. Deve possuir painel com display em LCD e módulo eletrônico com no mínimo as seguintes funções: velocidade, tempo, distância, calorías. Monitor cardíaco com sensor do tipo Hand Grip; Sistema magnético de carga com no mínimo 08 níveis de regulagem; Capacidade de no mínimo 120 Kg; Suporte e apoio para as mãos com empunhadura emborrachada; Compartimento para garrafa d água; Estrutura em aço com pintura eletrostática com alta resistência à corrosão; Assento e encosto ergonômicos e confeccionados em material impermeável com regulagem de distância dos pedais; Cinta para fixação do pé no pedal. A alimentação elétrica será definida pela entidade compradora.	4,00	3.450,000	13.800,00
013561	MÁQUINA PARA PRODUZIR GELO - Marca.: EVEREST UNIDADE MÁQUINA PARA PRODUZIR GELO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMO DE 50 KG	2,00	3.985,000	7.970,00
013562	TÁBUA DE QUADRÍCEPS - Marca.: PARAMAPA UNIDADE TÁBUA DE QUADRÍCEPS - MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO	5,00	140,000	700,00
013563	RAMPA COM DEGRAUS - Marca.: PARAMAPA UNIDADE RAMPA COM DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA /SIMILAR; DEGRAUS: 04	6,00	1.200,000	7.200,00
013564	MESA ORTOSTÁTICA - Marca.: JMN UNIDADE MESA ORTOSTÁTICA - Mesa construída em estrutura tubular de aço quadrado com acabamento em pintura eletrostática, montada sobre rodízios, com sistema de freios; Tampo estofado com revestimento em courvim com sistema de inclinação elétrica de 0° a 90°, controle remoto de fio; voltagem 110 ou 220 volts.	2,00	4.400,000	8.800,00
013565	TURBILHÃO - Marca.: GALANO UNIDADE TURBILHÃO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TANQUE MÍNIMO DE 170 LITROS; JATO:S MÍNIMO DE 03; REGISTROS DE PRESSÃO: MÍNIMO DE 03; INDICAÇÃO CORPO TODO	2,00	7.480,000	14.960,00
013700	BALACIM PROPRIOCEPTIVO - Marca.: MENDES E BARBOSA UNIDADE BALACIM PROPRIOCEPTIVO- COMPOSIÇÃO: AÇO/ PLATAFORMA EM MADEIRA ANTIDERRAPANTE	4,00	299,000	1.196,00
013709	SIMETROGRAFO - Marca.: SANNY UNIDADE SIMETROGRAFO - Portátil em alumínio ou aço ferro/pinatódo vazado. Possui plataforma com nivelamento dos pés, para manter o avaliado em posição correta para os processos da avaliação. Os números e letras localizados na lateral e na parte superior do equipamento facilitam as interpretações do avaliador.	4,00	644,000	2.576,00
013724	FREEZER COMUM 400LITROS - Marca.: CONSUL UNIDADE FREEZER COMUM - TIPO HORIZONTAL 01 PORTA ACIMA 400 LITROS	1,00	1.530,000	1.530,00
013725	SERRA PARA GESSO - Marca.: DRYWAL UNIDADE SERRA PARA GESSO - POTÊNCIA DE 181 A 240 WATTS	2,00	1.190,000	2.380,00
013726	GONIÔMETRO - Marca.: CARCI UNIDADE GONIÔMETRO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	4,00	100,000	400,00
013727	PODOSCÓPIO - Marca.: PODETECH UNIDADE PODOSCÓPIO - Base construída em poliestireno com espelho em sua parte superior. Estrutura em acrílico de 15mm. Voltagem: Bi-volt.	2,00	1.880,000	3.760,00
013730	BAROPODÔMETRO - Marca.: ARKIPELAGO UNIDADE BAROPODÔMETRO - Baropodômetro, modelo computadorizado realiza análise estática, dinâmica e estabilometria; plataforma com mínimo de 2288 sensores; Operação tempo real, centro de força, área de contato, software para computador, imagens 3d, análise compara imagens.	1,00	27.950,000	27.950,00
013732	ULTRASSON DIAGNÓSTICO - Marca.: 1000MEDC UNIDADE "ULTRASSON DIAGNÓSTICO - TRANSESOFÁGICO E EXAMES AVANÇADOS - Equipamento transportável sobre rodízios com painel de controle com ajuste de altura, monitor tela plana, LCD, flat panel de no mínimo 17 polegadas, mínimo de 22000 canais digitais de processamento. Zoom	1,00	189.000,000	189.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



congelado e em tempo real de pelo menos até 10X, mínimo de três portas para transdutores com seleção eletrônica e sem adaptadores, doppler colorido, pulsado e contínuo, doppler tecidual colorido e espectral incluído no equipamento. Power Angio e power doppler direcional; Modo-M; M+ Doppler Color; Modo M Anatômico, com possibilidade de execução em pós-processamento. Transdutores multifrequenciais com tecnologia de banda larga, seleção de frequências independentes para 2D e Doppler. Taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 1100 fps para imagem 2D. Faixa dinâmica de no mínimo 204dB, harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido pra todos os transdutores. Possibilidade de Transdutor Transesofágico Adulto Multiplanar com harmônica na mesma plataforma. Possibilidade de eco de Stress integrado ao equipamento e com protocolos programáveis pelo usuário. Ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica Ventricular. Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada. Medidas automáticas, através da detecção automática de bordos, para realização automática de fração de Ejeção. Cine Review de pelo menos 2.000 imagens 2D ou Color. HD interno de pelo menos 160GB. Capacidade de armazenamento, revisão de imagens estáticas e clipes dinâmicos, com no mínimo 90.000 imagens. Possibilidade de ajustes posteriores em imagens armazenadas, possibilidade de inserir textos e executar medidas em imagens armazenadas. Divisão de tela em 1, 2, 4, 9 ou 16 imagens. DICOM 3.0. Drive (gravador) de DVD-RW para armazenamento de"

013733	<p>ELETRONEUROMIOGRAFO - Marca.: NEOROTEC</p> <p>"ELETRONEUROMIOGRAFO - Eletroneuromiografo com no mínimo 02 canais, para neurocondução sensitiva e motora, ondas F, reflexo H, inching sensitivo e motor; miografia: EMG quantitativa, análise de padrão de interferência e análise automática de atividade espontânea; junção neuromuscular para estudo de decremento, teste de tetanização, estudo de Jitter -fibra única; técnicas especiais: reflexos de piscamento, sacral, bulbocavernoso, reflexo-T, reflexo cutâneo-simpático, estudo de tremor; reflexo cutâneo-simpático RCS; Potencial evocado somatossensitivo PESS. Características aproximadas do amplificador: número de canais: 02; taxa de amostragem por canal: 40 kHz; Conversor A/D: 16 bits; margem de entrada 0.02 - 50 mV; impedância de entrada: acima de 400MO; nível de ruído na banda de 2 Hz-10 kHz, no máximo: menor que 0,5 µV RMS; sensibilidade: 0.1 - 50000 microV/div; filtro passa-alta: 0.02 - 3000 Hz; Filtro passa-baixa: 10 - 10000 Hz. Características aproximadas do Estimulador elétrico: Amplitude do estímulo 0.1 - 100m; Duração do estímulo 0.05 - 5 ms; Forma de estímulo Retangular; Frequência do estímulo 0,1 a 100Hz. Possuir software com EMG e PESS; Cabo coaxial blindado de extensão com 2 vias; Eletrodo de estimulação em barra com pontas intercambiáveis metálicas/feltro adulto; Eletrodo terra em pulseira de fibra condutiva; Terminal de cúpula de 25cm; Eletrodo interligador para registro de PES; Par de terminais em alça em fibra condutiva Adulto; Eletrodo de agulha monopolar; Eletrodo de cúpula; Suporte de mesa pantográfico; Eletrodo de superfície; Cabo de extensão coaxial blindado com 3 vias e terra no pino 3; maleta de transporte; Eletrodo terra em pulseira de fibra condutiva 400mm e Eletrodo terra em pulseira de fibra condutiva 250mm."</p>	UNIDADE	1,00	42.600,000	42.600,00
013735	<p>ULTRASSON DIAGNÓSTICO - GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS - Marca.: SIEMENS</p> <p>"ULTRASSON DIAGNÓSTICO - GINECO/OBSTETRÍCIA E EXAMES BÁSICOS - Sistema digital de alta resolução para oferecer qualidade de imagem em Modo 2D, Modo M, Modo Power Doppler, Modo Color Doppler, Modo Doppler Espectral e possibilidade de Software 4D em tempo real. Modo 2D. Tecnologia de feixes compostos e Tecnologia de redução de ruído speckle, zoom Read/Write de no mínimo 8X. Imagem Trapezoidal - possibilita aumentar em 20% o campo de visão em imagens com transdutor linear. Imagem Harmônica: função com aplicação para todos os transdutores. Imagem Harmônica de Pulso Invertido. Modo M. Modo Power Doppler. Modo Color Doppler. Modo Dual Live: divisão de imagem em tela duplada Modo B + Modo Color, ambos em tempo real. Power Doppler Direcional. Modo Doppler Espectral. Modo Triplex. Pacote de cálculo específico. Pacote de cálculos simples. Tecla que permite ajustes rápidos da imagem, otimizando automaticamente os parâmetros para imagens em Modo B e Modo Doppler. Divisão de tela em 1,2 e 4 imagens para visualização e análise de imagens em Modo B, Modo M, Modo Power, Modo Color, Modo Espectral. Dual - Modo de divisão dupla de tela com combinações de Modos. Permitir acesso as imagens salvas para pós-análise e processamento. Possibilitar armazenar as imagens em movimento. Cine loop e Cine Loop Save. Pós-processamento de medidas. Pós-processamento de imagens. Banco de palavras em Português. Monitor LCD</p>	UNIDADE	1,00	89.200,000	89.200,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



com no mínimo 17 polegadas. Deve permitir arquivar/revisar imagens. Frame - rate extremamente elevado. Todos os transdutores multifrequenciais, banda larga. DVD-RW integrado. DICOM 3.0 completo (Print, Storage, MWM, MPPS). HD interno de no mínimo 160GB. 04 portas USB no mínimo. Mínimo de 03 portas ativas para transdutores. Acompanhar os seguintes transdutores bandalarga multifrequenciais: Transdutor Convexo com frequências de 2.0 a 6.0 MHz, variação de +/- 1 MHz; Transdutor Linear com frequências de 5 a 12 MHz, variação de +/- 1 MHz; Transdutor Endocavitário com frequência de 4.0 a 9.0 MHz e variação de +/- 1MHz com abertura mínima de 125º e guia de biópsia reutilizável. Acessórios: Video Printer preto e branco, no break compatível como equipamento. Tensão de acordo com a entidade solicitante."

013738	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - Marca.: INDAIÁ	UNIDADE	4,00	50,000	200,00
	"RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA; CURSORES: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR"				

VALOR GLOBAL R\$ 540.953,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 540.953,00 (quinhentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e três reais).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 040/2017-PP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 040/2017-PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 05 de Junho de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

ROD. TRANSAMAZONICA C/ 10ª RUA ANEXO AO GINASIO MUN



1.1 - requisitar os equipamentos e materiais permanentes, conforme o objeto da licitação, proposta de preços da adjudicatária e deste contrato;

1.2 - impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver objeto considerado de péssimas qualidades, inservíveis para o uso no CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ITAITUBA;

1.5 - solicitar a troca do objeto, que se achar nas condições do item anterior, mediante comunicação, encaminhada pela CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de notificação a CONTRATADA;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de fornecimento expedida pelo Departamento Competente da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato;

1.7 - comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na aquisição dos bens e interromper imediatamente, se for o caso o fornecimento;

1.8 - não aceitar objeto deste contrato sem a utilização do selo de identificação da conformidade INMETRO. Quanto aos equipamentos e materiais permanentes hospitalares deverão estar com o registro na ANVISA;

1.9 - requisitar o objeto contratado, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

1.10 - não receber os equipamentos contratados sem que estejam devidamente instalados e/ou montados e entregues no CENTRO DE REABILITAÇÃO-CER, sem custo algum para a CONTRATANTE;

1.11 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e interromper imediatamente o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - fornecer os equipamentos e materiais permanentes contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços e no procedimento licitatório e nos termos deste contrato;

1.2 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.3 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos e materiais hospitalares, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos equipamentos e materiais permanentes objeto deste contrato;

1.5 - atender objeto deste contrato, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos após o recebimento da Autorização de aquisição dos equipamentos e materiais permanentes expedido pela CONTRATANTE;

1.6 - fornecer os equipamentos e materiais permanentes contratados em conformidade com os descritos no objeto deste contrato, na proposta de preços da CONTRATADA e no procedimento licitatório;

1.7 - efetuar a troca dos equipamentos e materiais permanentes considerados sem qualidade e impróprio para uso e em desacordo com os termos deste contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Responsável de Almoxarifado ou outro servidor designado para esse fim;

1.8 - comunicar ao Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.9 - obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 040/2017-PP.

1.10 - os equipamentos e materiais permanentes deverão expressar de forma clara o prazo de garantia do objeto deste contrato;

1.11 - manter a garantia dos equipamentos e materiais permanentes por no mínimo 12 (doze) meses, prestando a devida assistência técnica durante todo o período.

1.12 - entregar os equipamentos e materiais permanentes devidamente instalados e/ou montados no Centro de Reabilitação de Itaituba, com frete pago, livre de quaisquer ônus adicional atribuída a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos equipamentos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos equipamentos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste



Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos equipamentos caberá ao Responsável do Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento dos equipamentos de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 1011.101221004.2.060 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados do mês subseqüentes ao do fornecimento.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do(a) CONTRATANTE, por até 2 (dois) anos.



2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7- não celebrar o contrato;
- 2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE



conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 040/2017-PP, cuja realização decorre da autorização do Sr. IAMAX PRADO CUSTODIO, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ITAITUBA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAITUBA - PA, 05 de Junho de 2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 11.291.166/0001-20
CONTRATANTE

DENYS MAURICIO CARVALHO MESSIAS EIRELI EPP
CNPJ 17.992.985/0001-81
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____ 2. _____